

Lei nº 287

AutORIZA o calçamento da rua
Cavêa Neto e inclui verba no
orçamento para o exercício de
1954.

A Câmara Municipal de Picos de Caldas
decretou e em sancionou a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada
a abrir concorrência pública para o forneci-
mento de 100 metros lineares de meios fios
de granito e para a execução do calça-
mento a paralelepípedos da rua Cavêa
Neto, no trecho compreendido entre a rua
Rio Grande do Norte e a rua dos Expe-
dicionários, numa área de 1.800 metros
quadrados, podendo dispenda até a
importância de R\$ 237.687,00 (duzentos
e trinta e sete mil seiscentos e oitenta
e sete cruzeiros).

Art. 2º - Não se apresentando concorrentes a Prefei-
tura executará o serviço por administração.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas motivadas pelo
cumprimento da presente, fica incluída
no orçamento de 1954 uma verba de
R\$ 237.687,00 (duzentos e trinta e sete
mil seiscentos e oitenta e sete cruzeiros).

Art. 4º - Os serviços de planejamento e fisca-
lização serão efetuados pela Seção
de Obras da Prefeitura.

Art. 5º - As despesas que se fizerem neces-
sárias com a confecção de locais

de lobo, ajustamento de meios fies,
etc., e correção por conta de dotações próprias
incluídas no orçamento de 1954.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paços de
Caldas, 4 de julho de 1953.

L. F. L. M.

Prefeito Municipal.